

B) 2
GAP
DAAE
DIAES
DAFRH
DIAG
SEAGD



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º : 05/2016

PROPOSTA

N.º : 003/2016/GAP

Realizada em: 02/03/2016

DELIBERAÇÃO N.º : 65/16

ASSUNTO: Alteração do Regulamento da Feira de Sant'ago do Município de Setúbal

O Regulamento da Feira de Sant'ago do Município de Setúbal foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015.

Na sequência da aplicação daquelas disposições regulamentares, verificou-se a necessidade de alterar alguns artigos. Assim, propõem-se as alterações aos artigos infra identificados pelos motivos seguintes:

1. Aditamento do n.º 3 ao artigo 5.º: propõe-se a possibilidade de os procedimentos para atribuição de lugares se aplicarem a mais do que uma edição da Feira de Sant'ago;
2. Alteração das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º: Passa a exigir-se fotocópia simples da documentação específica para recintos itinerantes, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, que estabelece medidas de modernização administrativa, segundo o qual para a instrução de procedimentos administrativos é suficiente a cópia simples, em suporte digital ou de papel, de documento autêntico ou autenticado;
3. Aditamento do n.º 4 ao artigo 5.º: Esclarece-se que em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico das propostas, prevalece o valor por extenso;
4. Renumeração e alteração do n.º 5 do artigo 5.º: Esclarece-se que as propostas são apresentadas por setor e não por lugar;
5. Alteração do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 12.º: Introduce-se a possibilidade de o pagamento ser feito em duas tranches e de os concorrentes efetivos serem notificados pessoalmente para o efeito na sessão de abertura das propostas;
6. Alteração do n.º 6 do artigo 12.º: Esclarece-se que não haverá lugar à restituição de valores pagos anteriormente em caso de caducidade da adjudicação;
7. Renumeração do n.º 7 do artigo 12.º;

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

5

8. Aditamento do n.º 4 ao artigo 14.º: Esclarece-se sobre o momento da adjudicação de acordo com os procedimentos previstos nos números anteriores;
9. Renumeração e alteração do n.º 5 do artigo 14.º: Clarifica-se a competência do Presidente da Câmara Municipal para alterações na definição dos setores de atividade;
10. Alteração da epígrafe e da introdução do artigo 39.º: Estendem-se os deveres dos feirantes aos empregados e colaboradores;
11. Colocação do n.º 1 no artigo 42.º e introdução do n.º 2: Salienta-se a possibilidade de a Câmara Municipal reduzir o pagamento de taxas, conforme previsto no artigo 6.º e no n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal;
12. Alteração do n.º 2 do artigo 43.º: Clarificação do momento de pagamento da caução;
13. Alteração do teor do Anexo I: No campo "Proposta de preço" substituiu-se lugar de venda por setor de venda.

As alterações propostas serão submetidas à audiência escrita das entidades representativas dos interesses afetados, pelo prazo de trinta dias a contar da notificação para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 100.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

- a) Direcção-Geral do Consumidor;
- b) DECO-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
- c) ACSET-Associação de Consumidores de Setúbal;
- d) ACISTDS - Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal;
- e) Juntas de Freguesia de S. Sebastião, de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra e do Sado;
- f) GNR-Guarda Nacional Republicana;
- g) PSP-Polícia de Segurança Pública.

O DIRECTOR DO DEP.º: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

As alterações propostas serão ainda submetidas a apreciação pública no prazo de trinta dias a contar da publicação das alterações em apreço, em conformidade com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

Atento o acima exposto, e nos termos e para efeitos do disposto alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se o seguinte:

- a) A aprovação das alterações de Regulamento da Feira de Sant'iago do Município de Setúbal que se apresenta em anexo;
- b) A realização da audiência escrita das entidades representativas dos interesses afetados pelo prazo de trinta dias a contar da notificação para o efeito, de acordo com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 100.º do novo Código do Procedimento Administrativo;
- c) A submissão a apreciação pública, no prazo de trinta dias a contar da publicação das alterações em apreço, em conformidade com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º: _____

O PROPONENTE: H.ª Dora Pereira

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR : 4 Votos Contra; 1 Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA